



**ESTADO DO AMAZONAS  
PODER JUDICIÁRIO  
COORDENADORIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**

---

PROJETO DE TRABALHO EDUCATIVO PARA ADOLESCENTES SOB MEDIDAS SÓCIO-  
EDUCATIVAS E SOB MEDIDA DE PROTEÇÃO

**“#UMA NOVA ESCOLHA”**

2015

MANAUS-AM.

---

Av. Umberto Calderaro , s/n, 5º andar, Setor 1 – Adrianópolis- Henocho Reis  
Fone 3303-5267



**ESTADO DO AMAZONAS  
PODER JUDICIÁRIO  
COORDENADORIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**

---

**IDENTIFICAÇÃO:** Projeto de trabalho educativo para adolescentes sob medidas socioeducativas e sob medida de proteção.

**PÚBLICO BENEFICIÁRIO:** Adolescentes entre 14 e 18 anos completos, em situação de vulnerabilidade social e que se encontram em conflito com a lei, estando acompanhados pela Vara da Infância e Juventude Infracional, bem como os adolescentes que se encontram sob medida protetiva, estando em acompanhamento pelo Juizado da Infância e Juventude Cível.

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL:** Câmara Municipal de Manaus – CMM e Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM

**ÓRGÃO EXECUTOR:** Câmara Municipal de Manaus – CMM e Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM

**ENDEREÇO:** TJAM- Av. Umberto Calderaro , s/n, 5º andar, Setor 1 – Adrianópolis- Henoch Reis e CMM-Rua Pe. Agostinho Caballero Martin, nº 850-São Raimundo – CEP: 69.027-020

**AUTORIA/ELABORAÇÃO:** Coordenadoria da Infância e Juventude – COIJ



**ESTADO DO AMAZONAS  
PODER JUDICIÁRIO  
COORDENADORIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**

---

**I - APRESENTAÇÃO:**

O Projeto de trabalho educativo é destinado à adolescentes entre 14 e 18 anos de idade sob medidas socioeducativas em meio aberto (liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade) e adolescentes sob medida de proteção (inclusive os que se encontram em instituição de acolhimento). Este projeto visa a oferta de cursos que proporcione, aos/às adolescentes, adquirir conhecimento e habilidade que os auxiliem na formação e preparação para ingresso no mercado de trabalho, respeitando sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

**II - JUSTIFICATIVA:**

Considerando o atual cenário da relação, capital e trabalho, onde se exige mão de obra qualificada e profissional capacitado, não pode-se olvidar a falta de oportunidades para adolescentes, que em situação de vulnerabilidade social e econômica, enfrentam pior situação de estagnação, por não obterem na educação fundamental habilidades para se posicionarem com igualdade e equidade à uma oportunidade digna de trabalho formal, ficando alijados a condição do desemprego ou subemprego pela falta de preparação. Sobre este aspecto e, ainda, com a finalidade de atender o princípio do ECA em seus artigos 68º e 69º é que justifica-se a importância e devida implementação deste projeto que tem por base o trabalho educativo e permitirá aos/as adolescentes o seu desenvolvimento pessoal e social ao tempo em que permitirá a sua capacitação para atividades que, se desejarem, poderão utilizá-la como meio de obtenção de remuneração, através de seu ingresso no mercado de trabalho formal.

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, dispõe em seus artigos 68º, §1º e 69º incisos I e II, o que segue:

*Art. 68. O programa social que tenha por base o trabalho educativo, sob responsabilidade de entidade governamental ou não-governamental sem fins*



**ESTADO DO AMAZONAS  
PODER JUDICIÁRIO  
COORDENADORIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**

---

*lucrativos, deverá assegurar ao adolescente que dele participe condições de capacitação para o exercício de atividade regular remunerada.*

*§ 1º Entende-se por trabalho educativo a atividade laboral em que as exigências pedagógicas relativas ao desenvolvimento pessoal e social do educando prevalecem sobre o aspecto produtivo.*

*Art. 69. O adolescente tem direito à profissionalização e à proteção no trabalho, observados os seguintes aspectos, entre outros:*

- I - respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;*
- II - capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.*

### **III – OBJETIVOS:**

- Permitir ao/à adolescente o seu desenvolvimento pessoal e ampliação de sua formação social;
- Integrar o/a adolescente à sociedade como sujeito de direitos capaz de transformar de forma positiva sua expectativa de vida;
- Proporcionar ao/à adolescente em situação de vulnerabilidade social e econômica, oportunidade de adquirir conhecimento e habilidades de comunicação e relacionamento interpessoal, que lhe dê condições que utilizá-la como ocupação/profissão se assim desejar;
- Emponderar o/à adolescente através da aprendizagem que o auxiliem na preparação do seu desenvolvimento pessoal e profissional, agregando valores e conhecimentos necessários para geração de emprego e renda, minimizando a desigualdade e exclusão social.



**ESTADO DO AMAZONAS  
PODER JUDICIÁRIO  
COORDENADORIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**

---

**IV - METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS:**

No primeiro momento, será feita a seleção dos/as adolescentes, com procedimentos distintos, tendo em vista que o público-alvo são adolescentes que estão cumprindo medida socioeducativa em meio aberto e os/as adolescentes que se encontram sob medida de proteção.

Na Área Infracional - para os que estão cumprindo a medida aplicada, antes do início dos cursos, será solicitado do Juizado da Infância e Juventude do Infracional, aos Polos Descentralizados de Liberdade Assistida/Prestação de Serviços a Comunidade relatórios referente aos/às adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa que se adéquam aos critérios de seleção estabelecidos e estes serão selecionados pela equipe técnica do Juizado infracional a participar dos cursos. Posteriormente, será enviado à Coordenadoria uma relação com o quantitativo e nomes dos/as adolescentes aptos aos cursos. A participação do/a adolescente aos cursos estará condicionada ao cumprimento da medida e será uma forma de privilegiar aqueles que cumprem com seriedade a medida socioeducativa em meio aberto.

Para os/as adolescentes que aguardam a decisão judicial, sendo esta, para cumprir a medida em meio aberto, o Juiz da Vara da Infância e Juventude Infracional poderá determinar em audiência, que o adolescente seja encaminhado para a realização dos cursos oferecidos no Convênio firmado entre o TJAM e a CMM, devendo no entanto, a seleção ser feita, (de acordo com os critérios estabelecidos), pela equipe psicossocial da referida Vara.

Contudo, a seleção também poderá ser realizada por ocasião nos atendimentos pelo setor psicossocial dos Polos, desde que, os/as adolescentes tenham o perfil para os cursos, devendo ainda ser esclarecido que a participação estará condicionada ao cumprimento da medida e atrelada ao perfil de seleção para participar do curso. A relação com a indicação dos/das adolescentes, deverá ser



**ESTADO DO AMAZONAS  
PODER JUDICIÁRIO  
COORDENADORIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**

---

encaminhada para o Juizado Infractional, que emitirá o encaminhamento dos/das adolescentes ao curso, bem como para que fique consignado no processo do respectivo adolescente. Em seguida, o juizado Infractional deverá comunicar a Coordenaria da Infância e Juventude quanto ao número e nome do aluno inserido nos cursos.

Na Área Cível – a equipe técnica psicossocial do Juizado da Infância e Juventude Cível poderá selecionar e indicar os/as adolescentes sob medida de proteção que tenham interesse e estejam dentro dos critérios de seleção para participar dos cursos do Convênio entre TJAM e CMM. O corpo técnico fará o encaminhamento dos/das adolescentes ao curso pretendido e posteriormente, informará a COIJ acerca do quantitativo e nomes dos/as adolescentes.

O corpo técnico psicossocial das Instituições de Acolhimento da Capital, poderão indicar os/as adolescentes que tenham interesse e contemplem os critérios outrora estabelecidos, para participar dos cursos, devendo ser informado ao Juizado da Infância e Juventude Cível, para que fique consignado no processo do respectivo adolescente, bem como procedam a emissão do encaminhamento e informem a COIJ quanto quantitativo e nomes dos/as adolescentes.

Após a seleção dos/das adolescentes, os mesmos participarão dos cursos ofertados pela CMM em sua sede, onde será fornecido todo o apoio logístico para a realização dos cursos, tais como, salas de aula, computadores, uniformes, vales-transporte e material didáticos, dentre outros recursos necessários para a devida execução dos mesmos.

A Câmara Municipal de Manaus e o Tribunal de Justiça, por intermédio da COIJ, designarão servidores que atuarão no acompanhamento e fiscalização da execução do convênio.



**ESTADO DO AMAZONAS  
PODER JUDICIÁRIO  
COORDENADORIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**

---

**V - META:**

O projeto visa atender 100% dos/as adolescentes que atendam ao critério de seleção para participação nos cursos oferecidos através do Convenio entre CMM e TJAM, a partir do segundo semestre de 2015.

**VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:**

ATIVIDADES	Maio /2015	Junho/2015	Julho/ 2015
<b>Apresentação e aprovação do Projeto aos Juízes da Infância e Juventude Cível e Infracional</b>	x		
<b>Aprovação do Projeto pela Presidência do TJAM</b>		x	
<b>Lançamento do Projeto (assinatura de cooperação técnica com a rede)</b>		x	
<b>Execução efetiva do Projeto</b>			x

O Projeto do curso será executado em caráter efetivo, pela Câmara Municipal de Manaus - CMM, com início no mês de julho/2015.

**VII – RECURSOS:**

**HUMANOS:**

- 1 Assistente social do Juizado Infracional e Cível
- 1 Psicólogo do Juizado Infracional e Cível
- 1 Técnico da Coordenadoria da Infância e Juventude
- 1 Estagiário de serviço social
- 1 Estagiário de psicologia
- 1 Representante da CMM

**FÍSICOS e MATERIAIS:**

---

Av. Umberto Calderaro , s/n, 5º andar, Setor 1 – Adrianópolis- Henocho Reis  
Fone 3303-5267



**ESTADO DO AMAZONAS  
PODER JUDICIÁRIO  
COORDENADORIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**

---

Todo apoio logístico fornecido pela CMM, tais como sala de aula, computadores, uniforme, vale-transporte e material didático dentre outros recursos necessários para a devida execução dos mesmos.

**VII - AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO:**

No que concerne a ocorrências envolvendo os/as adolescentes como faltas, atrasos, evasão, desinteresse, a CMM deverá informar a Coordenadoria da Infância e Juventude que acionará o corpo técnico do Juizado Infracional e Cível para solucionar as dificuldades apresentadas, juntamente, com o adolescente e a família.

A Câmara Municipal de Manaus e o Tribunal de Justiça, por intermédio da COIJ, designarão servidores que atuarão no acompanhamento e fiscalização da execução do convênio.

**VII - CONSULTA BIBLIOGRÁFICA:**

Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado (autores, Valter Kenji Ishida – Editora Atlas S. A - São Paulo, 2010)

Adolescente em Conflito com a Lei: fundamentos e práticas da socioeducação/Paulo C. Duarte Paes, Sandra Maria Francisco Amorim, organizadores. - Campo Grande, MS : Ed. UFMS, 2012

Manaus-AM – Junho/2015